

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO****Setor: STPCJ****Processo: 13000.00.92.2018.5.13.0000****RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 007/2018**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 01/02/2018, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador FLÁVIO HENRIQUE FREITAS EVANGELISTA GONDIM, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP N. 002/2018, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente concedeu "aposentadoria voluntária à servidora STELLA PAULA MOURA DE CARVALHO BRINDEIRO, matrícula n. 245.014.009, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, acrescidos do percentual de 11% (onze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênio (art. 67 da Lei n. 8.112/90, na redação original, art. 6º da Lei n. 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n. 2225-45/2001), e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 3/5 (três quintos) da função comissionada de Assistente Administrativo - FC-03, e 2/5 (dois quintos) da função comissionada de Chefe de Serviço - FC-04 (art. 62 da Lei n. 8.112/90 e arts. 3º e 11 da Lei n. 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n. 8.112/90, incluído pela MP n. 2.225-45/2001); do Adicional de Qualificação - AQ, decorrente da conclusão de curso de graduação em nível superior (arts. 14 e 15, VI, da Lei n. 11.416/2016) e da parcela da função comissionada de Assistente Administrativo - FC-03, prevista no anexo VIII da Lei n. 11.416/2006, conforme o disposto no art. 18, § 3º, da Lei n. 11.416/2006, incluído pela Lei n. 12.774/2012), c/c o art. 193 da Lei n. 8.112/90 e Acórdãos TCU n.s 2076/2005 e 1870/2005 - Plenário), com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei n. 8.112/90."

MARIA CARDOSO BORGES
Secretária do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária - Substituta

OBSERVAÇÕES: Ausentes, em gozo de férias regulamentares, Suas Excelências os Senhores Desembargadores Paulo Maia Filho e Ubiratan Moreira Delgado.

EM 07/02/2018 14:09:35 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: CC4FA2D405.AC79D537DC.5F1D743DFE.9FFB3FAFC4
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA MARIA CARDOSO BORGES (Lei 11.419/2006)